EDITAL
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026 – CREDENCIAMENTO

DEMANDATE(S)
-Gabinete do Prefeito;
-Secretaria Municipal de Administração;
-Secretaria Municipal da Fazenda;
-Secretaria Municipal de Governo;
-Secretaria Municipal da Cidade;
-Secretaria Municipal de Cultura;
-Secretaria Municipal de Saúde;
-Secretaria Municipal de Educação;
-Secretaria Municipal de Assistência Social;
-Secretária Municipal da Mulher e da Família;
-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento;
-Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;
-Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DAS 14H DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026 ATÉ AS 13H DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO O RECEBIMENTO DE NOVOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO DURANTE A VIGÊNCIA DESTE EDITAL, DESDE QUE HAJA SALDO DISPONÍVEL NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PERSISTAM O INTERESSE E A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIAS EM ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT, INCLUINDO DEMANDAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SITUAÇÕES DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

FORMA CONTRATAÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, ARTIGO 79, I, LEI 14133/2021.

VALIDADE: 12 MESES

01. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, por intermédio das Secretarias Municipais demandantes, neste ato representadas por seus respectivos titulares, torna

público, para conhecimento dos interessados, que promoverá procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I e parágrafo único, no Decreto Municipal nº 903/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as regras, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIAS EM ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT, INCLUINDO DEMANDAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SITUAÇÕES DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
2.2. Os itens adquiridos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.
2.3. A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende fornecer.

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente edital de Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023 que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.
3.2. O presente processo é regido em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal e Decreto 147/2025 que regulamenta a matéria no âmbito local demais legislações pertinentes.
3.2.1. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
3.3. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

04. DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços de hospedagem são aqueles previamente estabelecidos pela Administração e constantes do Anexo I do Termo de Referência, conforme os respectivos tipos de acomodação e especificações.
4.1.1. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, representando a previsão de consumo da Administração, não gerando aos credenciados qualquer direito à contratação de quantidade mínima de diárias ou garantia de faturamento mínimo.
4.2. Os preços unitários são fixos e previamente definidos pela Administração, aplicáveis igualmente a todos os credenciados, não havendo disputa, negociação ou apresentação de propostas comerciais quanto aos valores estabelecidos.
4.3. A remuneração dos credenciados ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, mediante comprovação da hospedagem, registro da execução na plataforma eletrônica oficial, validação pelo setor responsável, apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato, observados os preços unitários estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. As contratações ocorrerão conforme as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observados os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão apresentar o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação durante o período estabelecido neste Edital, mediante uma das seguintes formas:
I – Por meio de envelope físico, devidamente identificado, protocolado junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no endereço indicado neste Edital;
II – Por meio eletrônico, mediante envio da documentação ao endereço de e-mail institucional credenciamento@sorriso.mt.gov.br, observadas as exigências de identificação e organização dos documentos previstas neste Edital.
5.2. O recebimento dos pedidos de credenciamento será realizado durante o período estabelecido neste Edital, observados os horários oficiais de atendimento do Município de Sorriso/MT.
5.3. A documentação deverá ser apresentada em formato legível, completa e organizada conforme a sequência estabelecida neste Edital.
5.4. Os pedidos recebidos serão analisados pela Comissão de Contratação, conforme o cronograma de sessões públicas estabelecido neste Edital.
5.5. O recebimento da documentação por envelope físico ou e-mail não dispensa o interessado do cumprimento integral das exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.
5.6. Os interessados deverão observar os prazos e horários estabelecidos para o recebimento da documentação, sendo de sua responsabilidade a confirmação do protocolo ou do efetivo envio do e-mail.
5.7. A Administração poderá realizar sessões públicas periódicas para divulgação dos novos credenciados habilitados e atualização da relação de empresas aptas à execução dos serviços.
5.7.1. As sessões serão realizadas nas seguintes datas:

SESSÃO	PERÍODO ENVIO DOCUMENTOS	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DA SESSÃO
1ª SESSÃO	19/11/2026 à 04/12/2026	07/12/2026	07h50min
2ª SESSÃO	07/12/2026 a 15/01/2027	19/01/2027	07h50min
3ª SESSÃO	16/01/2027 a 15/02/2027	17/02/2027	07h50min
4ª SESSÃO	16/02/2027 a 15/03/2027	17/03/2027	07h50min
5ª SESSÃO	16/03/2027 a 15/04/2027	19/04/2027	07h50min
6ª SESSÃO	16/04/2027 a 15/05/2027	18/05/2027	07h50min
7ª SESSÃO	16/05/2027 a 15/06/2027	17/06/2027	07h50min
8ª SESSÃO	16/06/2027 a 15/07/2027	19/07/2027	07h50min
9ª SESSÃO	16/07/2027 a 15/08/2027	17/08/2027	07h50min
10ª SESSÃO	16/08/2027 a 15/09/2027	17/09/2027	07h50min
11ª SESSÃO	16/09/2027 a 29/10/2027	30/10/2027	07h50min

5.7.2. O horário das sessões públicas observará o horário oficial do Município de Sorriso/MT.
5.7.3. A Administração Municipal poderá alterar as datas, os horários e os procedimentos das sessões públicas e dos sorteios, mediante justificativa devidamente fundamentada.

5.8. Os novos credenciados habilitados durante a vigência do edital passarão a integrar a relação oficial de credenciados, observando os critérios de distribuição de demandas previstos neste Edital e no Termo de Referência.
5.9. Durante toda a vigência do presente credenciamento, será permitido o ingresso de novos interessados, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
5.9.1. A definição da ordem inicial para distribuição das demandas será realizada por meio de sorteio eletrônico promovido pelo Departamento de Licitação, utilizando plataforma eletrônica específica, cuja gravação e resultado ficarão disponíveis para consulta dos interessados.
5.10. O horário de atendimento aos interessados será das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, junto ao Departamento de Licitação do Município de Sorriso/MT, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT.
5.11. O interessado que tiver seu pedido de credenciamento indeferido deverá apresentar novo requerimento acompanhado da documentação corrigida e livre dos vícios que motivaram o indeferimento anterior, para que seja realizada nova análise pela Comissão de Contratação.
5.12. A Administração Municipal poderá promover alterações nas datas, horários ou procedimentos relacionados aos sorteios e demais atos do credenciamento, mediante justificativa devidamente fundamentada e por razões de interesse público, garantindo-se a divulgação prévia das alterações por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e da plataforma eletrônica de credenciamento.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos, possuam capacidade técnica para execução do objeto e tenham em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social atividade econômica compatível e pertinente com os serviços objeto do presente credenciamento.
6.1.1. Consideram-se compatíveis com o objeto deste credenciamento as atividades econômicas pertinentes e correlatas à prestação dos serviços previstos neste Edital e no Termo de Referência, observada a compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços para os quais pretende se credenciar.
6.1.2. Para participação neste credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral – CRC constitui documento facultativo, servindo como instrumento auxiliar para agilizar a análise cadastral e o cadastramento da empresa nos sistemas da Administração Municipal.
6.1.3. A ausência ou falta de renovação do CRC não impedirá a participação da interessada, desde que sejam apresentados todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
6.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão credenciante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

6.3. É vedada a participação simultânea de pessoas jurídicas que, embora formalmente distintas, apresentem identidade de sócios, administradores, representantes legais ou vínculo de grupo econômico, quando constatada a existência de elementos concretos que indiquem

atuação coordenada, simulação de concorrência, fraude, conflito de interesses ou qualquer outra situação capaz de comprometer a isonomia, a impessoalidade, a moralidade administrativa ou a distribuição equilibrada das demandas entre os credenciados.

6.3.1. A Administração poderá, mediante análise fundamentada, impedir a participação simultânea ou determinar a suspensão do credenciamento das empresas envolvidas, quando houver indícios suficientes de utilização da estrutura societária ou administrativa para contornar as regras do procedimento, obter vantagem indevida ou comprometer a regularidade da distribuição das demandas.

6.3.2. A constatação das situações previstas nesta cláusula deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados às empresas envolvidas o contraditório e a ampla defesa, não sendo a mera existência de sócios, administradores ou representantes em comum, isoladamente, suficiente para justificar o impedimento ou descredenciamento.

6.3.3. Constatada a ocorrência de fraude, simulação ou outra irregularidade devidamente comprovada, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive o impedimento de participação, descredenciamento e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, previstas no orçamento vigente à época de cada contratação.

7.2. A previsão orçamentária estimada consta do Parecer Contábil Inicial, com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

7.3. A indicação específica da dotação e a confirmação da disponibilidade de saldo orçamentário deverão ocorrer previamente à formalização de cada contratação, mediante consulta à Secretaria Municipal de Fazenda.

08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, em envelope lacrado contendo em seu exterior a seguinte identificação, respectivamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026
NOME DA EMPRESA:
CNPJ Nº:

8.1.1 É permitido que a documentação seja enviada por e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br, até a data prevista neste edital com o com o seguinte Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIAS EM ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT, INCLUINDO DEMANDAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SITUAÇÕES DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia legível.

8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Os documentos de habilitação e proposta de credenciamento poderão ainda ser enviados através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.

9.1.2. As empresas deverão apresentar os documentos em um único arquivo salvos em PDF com a identificação no assunto do e-mail número do processo de credenciamento na ordem de documentos estabelecidos no item 9 do presente edital.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas

e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**, conforme modelo anexo IX**.
j) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas emitida pela Controladoria Geral de Mato Grosso https://ceis.cge.mt.gov.br/ **conforme modelo anexo X.**

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial **dos dois últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
a.1) Os documentos referidos no tópico anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA / DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VII), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.
II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

9.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

9.3.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta de credenciamento de acordo com os termos do presente edital:

A) Proposta de Credenciamento nos termos do ANEXO do edital;
B) Termo de Identificação da Empresa conforme ANEXO do edital;

9.4. As declarações a serem apresentadas pelas credenciadas constantes no edital**,** deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, e devidamente assinadas pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

9.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.

9.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Recebida a Proposta de Credenciamento e a documentação de habilitação, a Comissão de Contratação procederá à análise dos documentos apresentados, verificando o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, podendo promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A análise da Proposta de Credenciamento e dos documentos de habilitação será realizada em sessão pública, conforme cronograma divulgado pela Administração Municipal.

10.3. Constatado o atendimento integral das exigências editalícias, a empresa será declarada habilitada e credenciada, sendo o resultado registrado em ata própria.
10.4. O resultado da sessão será divulgado por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e da plataforma eletrônica de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas, inabilitadas e credenciadas.
10.5. Após a homologação do resultado, será formalizado o respectivo Termo de Credenciamento, passando a empresa a integrar a relação oficial de credenciados aptos à execução dos serviços objeto deste Edital.
10.6. A definição da ordem inicial de distribuição das demandas será realizada mediante sorteio eletrônico promovido pela Administração Municipal, observados os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na plataforma eletrônica de gestão dos credenciamentos.
10.7. As empresas credenciadas após a realização do sorteio inicial serão incluídas na relação de credenciados e participarão dos sorteios subsequentes, observadas as regras de distribuição e rodízio previstas neste Edital.
10.8. Os resultados dos sorteios, a ordem de classificação e demais informações relativas à distribuição das demandas serão disponibilizados na plataforma eletrônica utilizada pelo Município, garantindo a publicidade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, ao Agente de Contratação via e-mail ***credenciamento@sorriso.mt.gov.br***, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.
11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital, no horário oficial de Sorriso – MT.
11.3. Caberá o juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.
11.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.
11.5. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
11.6. A comunicação do Setor de Licitação junto a(s) empresa(s) participante(s) será(ão) realizada(s) através de E-mail informado pela(s) interessada(s).

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos a Administração expedirá Termo de Homologação do procedimento de contratação.
12.2. Após a homologação, credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar Termo de Credenciamento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, contendo sua completa identificação, podendo ser elaborada por impressão ou mediante utilização de carimbo padronizado.
13.2. A proposta de adesão deverá observar integralmente o modelo constante do Anexo I deste Edital, mantendo-se suas informações e condições, admitindo-se apenas as

adequações necessárias à identificação da proponente e ao preenchimento dos dados solicitados.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

14.1. Homologado o credenciamento, os interessados habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e em conformidade com o disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
14.2. Os serviços serão solicitados por meio de distribuição de demandas na forma paralela e não excludente, conforme as necessidades do Município de Sorriso/MT.
14.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT disponibilizará aos credenciados habilitados acesso à plataforma digital https://sorriso.credenciamei.com.br, bem como orientações e manuais necessários à sua utilização e operacionalização.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no Termo de Credenciamento (ANEXO).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

17. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1. As obrigações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por meio de Termo de Credenciamento, cuja minuta integra o Anexo deste Edital, e que deverá ser assinado pelos interessados após a homologação do credenciamento e respectiva convocação.
17.2. Este Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria após a formalização do Termo de Credenciamento.

19. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

19.1. descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
19.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:
19.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;
19.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
19.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
19.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;
19.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
19.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.3. Pela Empresa credenciada:
19.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.
19.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1. Advertência;
20.2.2. Multa;
20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
20.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos neste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência,

Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O acesso integral e gratuito a este Edital e seus anexos estará disponível exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, por meio do Portal da Transparência**,** no endereço eletrônico: www.sorriso.mt.gov.br.
21.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
21.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
21.4. A Comissão de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos**.**

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – Proposta de Credenciamento
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Termo de Identificação da Empresa
ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento
ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VII – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VIII – Modelo de Certidão
ANEXO IX – Modelo de Certidão
ANEXO X – Minuta de Contrato

SORRISO – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

(Assinatura Eletrônica)
GABINETE DO PREFEITO
Prefeito Municipal: Alei Fernandes

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário: Tedy Wendell Puva

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretária: Adriana Ester Reichert Palú

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRESTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO
Secretário: Milton Geller

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário: Clovis Picolo Filho

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária: Daniela Cristina Silveira Marsola Stel

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário: Vânio de Jesus Jordani

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECNOMICO, CIÊNCIA, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E TURISMO
Secretário: Hilton Polesello

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário: Daniel Henrique De Melo Santos

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GORVERNO
Secretário: Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Secretário: Odimar Biachin

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Secretário: Jan Assad Lahham

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
Secretário: Nerci Adriano Denardi

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Secretária: Marisa de Fátima Dos Santos Netto

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTICIA
Secretário: Lucas De Oliveira

(Assinatura Eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA
Secretária: Claudimara Aparecida Chaves Fernandes

Folhas nº

CPL

ANEXO I – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROPOSTA

Disponível site www.sorriso.mt.gov.br

Folhas nº

CPL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.

Disponível site www.sorriso.mt.gov.br

Folhas nº
CPL

ANEXO III
TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

I- Identificação do Credenciado/Prestador:
CPF / CNPJ : _____
Razão Social : _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____
E-mail: _____ WEB site: _____
Endereço : _____
Cep:_____ Estado: _____
Inscrição Municipal nº: _____
_____
II - Dados Bancários:
Banco: _____; Banco nº : _____
Agência nome: _____; Agência nº: _____
Conta Corrente: _____
_____

_____
NOME DA EMPRESA ou PESSOA FISICA
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, situada no Avenida Porto Alegre, no 2525, Centro, Sorriso – MT, CNPJ n° 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Sr(a)..... PREFEITO MUNICIPAL , inscrito no CPF sob nº XXX e portador da Cédula de Identidade sob nº XXX, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE nº 080/2026**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

COLOCAÇÃO	**1ª CREDENCIADA**
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

COLOCAÇÃO	**2ª CREDENCIADA**
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

.....

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIAS EM ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT, INCLUINDO DEMANDAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SITUAÇÕES DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. Os credenciados deverão entregar os itens conforme proposta de adesão apresentada no ato do credenciamento.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem por finalidade habilitar a CREDENCIADA para futura e eventual execução dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº ___/2026, conforme a necessidade da Administração Municipal.

2.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação, garantia de demanda, exclusividade ou quantitativo mínimo de serviços à CREDENCIADA.
2.3. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
2.4. A distribuição das demandas ocorrerá de acordo com os critérios de sorteio, rodízio e demais regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
2.5. A assinatura deste Termo implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais normas aplicáveis ao credenciamento.

3. PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO, PRAZOS, DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A execução dos serviços de hospedagem será operacionalizada exclusivamente por meio da plataforma digital oficial adotada pelo Município de Sorriso/MT, ambiente eletrônico que centralizará todas as etapas do procedimento, desde a solicitação até a conclusão dos serviços.
4.2. A CREDENCIADA terá acesso individual e seguro à plataforma, mediante login próprio, por meio da qual receberá e acompanhará as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes.
4.3. A distribuição das demandas ocorrerá de forma paralela e não excludente, mediante sistema de rateio, assegurando igualdade de oportunidades entre as credenciadas, conforme os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
4.4. Na sessão pública inicial, após a habilitação das empresas participantes, será realizado sorteio classificatório para definir a ordem inicial do rodízio, organizando a sequência de atendimento e garantindo a distribuição equitativa das primeiras demandas entre as credenciadas habilitadas.
4.5. Após a execução do primeiro ciclo de distribuição, as solicitações subsequentes serão encaminhadas à credenciada que apresentar o maior saldo disponível de vagas a atender, conforme controle realizado automaticamente pela plataforma digital, considerando os serviços executados por cada empresa.
4.6. A cada solicitação encaminhada por meio da plataforma, a CREDENCIADA terá o prazo de até 4 (quatro) horas para manifestar seu aceite ou recusa. Em situações emergenciais, esse prazo poderá ser reduzido para até 2 (duas) horas.
4.7. O aceite ou a recusa deverá ser registrado diretamente no sistema eletrônico. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será considerada recusa, permitindo o redirecionamento da respectiva Autorização de Fornecimento à próxima credenciada, conforme a ordem de distribuição.
4.8. Uma vez aceito o serviço, a CREDENCIADA deverá disponibilizar as hospedagens solicitadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo hipóteses excepcionais em que a urgência da demanda justificar prazo inferior.
4.9. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente em estabelecimentos previamente habilitados, situados dentro dos limites territoriais do perímetro urbano de Sorriso/MT, observadas as condições técnicas, os tipos de acomodação e os padrões de qualidade estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.
4.10. Ao término de cada hospedagem, a CREDENCIADA deverá inserir na plataforma eletrônica o respectivo registro da execução, vinculado à Autorização de Fornecimento correspondente.

4.11. A validação dos serviços será realizada pelo setor responsável da Administração, que atestará eletronicamente a regularidade da execução. Constatadas inconsistências, a CREDENCIADA será notificada pelo sistema e terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para sanar as irregularidades, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.
4.12. Todas as etapas relativas à solicitação, ao aceite, à recusa e ao registro da execução deverão ocorrer obrigatoriamente na plataforma digital oficial, sendo vedada a realização de procedimentos fora do ambiente eletrônico, que constitui meio exclusivo para operacionalização e acompanhamento dos serviços.
4.13. A CREDENCIADA deverá observar integralmente as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços autorizados.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORCEDOR(ES)

5.1. A distribuição dos serviços será realizada exclusivamente por meio da plataforma digital do Município de Sorriso – MT, mediante critérios objetivos, impessoais e transparentes, assegurando igualdade de oportunidades entre as empresas credenciadas.
5.2. A ordem inicial de convocação será definida por sorteio em sessão pública, com registro em ata e na plataforma digital.
5.3. Após a definição da ordem inicial, as demandas serão distribuídas em sistema de rodízio, priorizando-se a empresa credenciada com menor quantidade de serviços executados, visando ao equilíbrio das contratações.
5.3.1. Cada empresa credenciada terá acesso individual à plataforma de gerenciamento CREDENCIAMEI, mediante cadastro realizado com base na documentação de habilitação apresentada e aprovada no processo de credenciamento, recebendo login e senha próprios para consultar convocações, manifestar interesse ou recusa e acompanhar as demandas e os serviços a ela destinados.
5.4. Após o recebimento da convocação pela plataforma, a empresa terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para manifestar interesse na execução do serviço.
5.5. A ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa da demanda será registrada na plataforma, permitindo a convocação da próxima empresa, conforme a ordem de distribuição.
5.6. A recusa de uma demanda específica não implicará descredenciamento nem prejuízo às futuras convocações, ressalvadas as hipóteses de descumprimento injustificado das obrigações assumidas.
5.7. Todas as convocações, manifestações, recusas e execuções deverão ser registradas na plataforma digital, garantindo transparência e rastreabilidade.
5.8. A manifestação de interesse pela empresa credenciada permitirá o prosseguimento dos procedimentos para formalização da contratação específica, mediante emissão do instrumento competente.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação do credenciamento, compreendendo o período de **___/__/___ a ___/__/___**, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. A vigência do presente Termo de Credenciamento não gera à CREDENCIADA direito à contratação, exclusividade, quantitativos mínimos ou faturamento mínimo, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração e à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
6.3. Durante toda a vigência deste Termo, a CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no Edital, sob pena de descredenciamento.

6.4. A distribuição das demandas observará os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
6.5. O presente Termo de Credenciamento poderá ser suspenso, rescindido, cancelado ou extinto, total ou parcialmente, por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que disso decorra direito à indenização ou expectativa de contratação.
6.6. Durante a vigência do credenciamento poderão ser admitidos novos credenciados, desde que atendam às exigências do Edital, os quais integrarão a sistemática de distribuição das demandas prevista no Termo de Referência.

7. DA EFICÁCIA
7.1. O presente Termo de Credenciamento somente produzirá efeitos jurídicos e operacionais após a sua regular assinatura pelas partes e a devida publicação do respectivo extrato nos órgãos oficiais de imprensa, em atendimento ao princípio da publicidade e às disposições legais aplicáveis.
7.2. A publicação do extrato no órgão oficial constitui condição indispensável para o início da execução dos serviços, inclusive para fins de autorização de atendimentos e convocação da CREDENCIADA.
7.3. Eventuais atos praticados antes do cumprimento das condições previstas nesta cláusula não gerarão efeitos para fins de execução contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas na legislação vigente.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. A Administração Municipal poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão demandante.
8.1. Sempre que houver credenciamento de novas empresas ou saída de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser cancelado, rescindido ou ter sua execução suspensa, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão motivada da Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nesta cláusula e na legislação vigente.
9.2. Constituem hipóteses de cancelamento de pleno direito do credenciamento:
9.2.1. Descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência;
9.2.2. Não assinatura de instrumentos contratuais, ordens de serviço ou documentos equivalentes no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita formalmente;
9.2.3. Aplicação de sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.4. Apresentação de documentação falsa, inverídica ou adulterada, em qualquer fase do credenciamento ou da execução;
9.2.5. Prática de atos que comprometam a execução regular dos serviços, a segurança dos usuários ou a integridade do serviço público.
9.3. O credenciamento poderá ser suspenso preventivamente pela Administração, sempre que houver indícios de irregularidades, falhas graves ou risco à continuidade ou qualidade dos serviços, até a apuração dos fatos.

9.4. O descredenciamento poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, a qualquer tempo, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os serviços regularmente executados e devidamente atestados.
9.5. O credenciamento possui natureza precária e não gera direito adquirido à manutenção da habilitação, podendo a Administração promover o descredenciamento sempre que constatada irregularidade ou descumprimento das normas estabelecidas.
9.6. A CREDENCIADA poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal e com antecedência mínima definida pela Administração, garantindo-se a adequada transição e continuidade dos serviços em andamento.
9.7. Será igualmente causa de descredenciamento:
9.7.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada na execução dos serviços;
9.7.2. Descumprimento de determinações, orientações ou notificações expedidas pela Administração;
9.7.3. Prática de irregularidades técnicas, administrativas ou éticas na execução do objeto;
9.7.4. Comprometimento da qualidade, segurança ou regularidade dos serviços prestados;
9.7.5. Qualquer conduta que viole normas legais, regulatórias ou os princípios da Administração Pública.
9.8. Verificada qualquer irregularidade, a CREDENCIADA poderá ser imediatamente excluída do rol de credenciados, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.9. O cancelamento, suspensão ou descredenciamento será formalmente comunicado à CREDENCIADA e publicado nos meios oficiais, produzindo efeitos a partir da data definida no ato administrativo correspondente.
9.10. A suspensão ou cancelamento do credenciamento não exime a CREDENCIADA da responsabilidade por atos praticados durante sua vigência, nem prejudica a apuração de eventuais danos ao erário.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
10.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

11. DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DO DESCREDENCIAMENTO
11.1. São obrigações da CREDENCIADA:
I – Executar os serviços de hospedagem em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF);
II – Prestar os serviços com qualidade, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, segurança e acessibilidade, conforme as especificações exigidas;
III – Disponibilizar as acomodações solicitadas, observando o tipo de hospedagem, a quantidade de hóspedes e o período indicado na respectiva AF;
IV – Cumprir os prazos estabelecidos para manifestação de aceite e disponibilização das hospedagens;
V – Manter o estabelecimento em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
VI – Disponibilizar pessoal habilitado e capacitado para o atendimento dos hóspedes, observando o respeito e a urbanidade no atendimento;
VII – Fornecer os materiais, produtos, equipamentos, mobiliários e utensílios necessários à adequada prestação dos serviços, arcando com os custos correspondentes;
VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
IX – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;
X – Cumprir as determinações e orientações da fiscalização designada pela Administração;
XI – Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e os esclarecimentos solicitados;
XII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração cadastral, societária, de endereço ou situação que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços;
XIII – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
XIV – Cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento aceitas, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e pontualidade dos serviços prestados;
XV – Registrar na plataforma eletrônica oficial as informações relativas ao aceite e à execução dos serviços, conforme os procedimentos estabelecidos;
XVI – Não ceder ou transferir as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração.
11.2. São direitos da CREDENCIADA:
I – Receber as informações necessárias à adequada prestação dos serviços;
II – Receber as Autorizações de Fornecimento conforme os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

III – Receber o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados;
IV – Solicitar esclarecimentos à Administração sempre que necessários à execução dos serviços;
V – Exercer o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos.

11.3. São obrigações da CREDENCIANTE:

I – Fornecer à CREDENCIADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
II – Emitir as Autorizações de Fornecimento de forma individualizada e eletrônica, conforme as necessidades da Administração e os critérios de distribuição estabelecidos;
III – Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços;
IV – Comunicar formalmente à CREDENCIADA as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
V – Esclarecer as dúvidas apresentadas pelas credenciadas relacionadas à execução dos serviços;
VI – Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e atestados, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
VII – Assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos.

11.4. São direitos da CREDENCIANTE:

I – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a qualquer tempo;
II – Solicitar documentos, informações e esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços;
III – Recusar os serviços executados em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;
IV – Determinar a adoção das providências necessárias à correção de irregularidades constatadas;
V – Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Credenciamento;
VI – Verificar, durante a vigência do credenciamento, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA;
VII – Cancelar reservas de hospedagem nas hipóteses e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.5. O credenciamento possui caráter precário e não exclusivo, podendo ser revogado ou encerrado a qualquer momento, por interesse da Administração ou a pedido da própria CREDENCIADA, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Credenciamento e do Termo de Referência.

11.6. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal e por escrito à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente justificada, permanecendo responsável pelo cumprimento das Autorizações de Fornecimento já aceitas.

11.7. A Administração poderá promover o descredenciamento da CREDENCIADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I – Descumprimento das normas, cláusulas ou condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou neste Termo de Credenciamento;
II – Negligência, imprudência, imperícia ou má-fé comprovada na prestação dos serviços;
III – Recusa injustificada em atender às solicitações regulares da Administração;
IV – Apresentação de documentos falsos, fraudulentos ou com informações inverídicas;
V – Incapacidade técnica, operacional ou financeira de cumprir as obrigações assumidas, caracterizada em relatório da fiscalização;
VI – Prática de atos fraudulentos ou ilícitos com vistas à obtenção de vantagem indevida;
VII – Decretação de falência, dissolução societária ou ocorrência de qualquer fato que comprometa a continuidade da prestação dos serviços;
VIII – Razões de interesse público de alta relevância, mediante decisão fundamentada;

IX – Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução dos serviços.

11.8. Em casos de irregularidade grave, fraude documental ou dano comprovado ao interesse público, o descredenciamento poderá ocorrer de forma imediata, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, assegurados os direitos de defesa na forma da legislação aplicável.

11.9. Será assegurado à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa, sendo suas razões analisadas pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com decisão final do Prefeito Municipal, conforme previsto no Termo de Referência.

11.10. O descredenciamento não impede a aplicação das demais sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, nem afasta a responsabilidade da CREDENCIADA pelas obrigações assumidas e pelos serviços já executados, assegurado o pagamento daqueles regularmente prestados e atestados pela Administração.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CREDENCIADA caucionar, ceder ou utilizar o presente Termo de Credenciamento, bem como os créditos dele decorrentes, para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e prevista no Edital.

12.3. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional da Administração além daqueles constantes da proposta e dos valores homologados no credenciamento.

12.4. É vedada a utilização do nome do Município de Sorriso/MT para fins promocionais ou publicitários sem autorização prévia da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. A gestão e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

13.2. Compete aos responsáveis acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações da credenciada, registrar eventuais irregularidades e atestar os serviços efetivamente prestados.

13.3. A Administração poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos, bem como determinar a correção de eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

13.4. A credenciada deverá permitir e facilitar a fiscalização, prestando as informações necessárias e atendendo às determinações dos responsáveis.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela execução dos serviços e pelos danos que eventualmente causar à Administração ou a terceiros.

13.6. Os responsáveis pela gestão e fiscalização poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato formal da Administração Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser suspenso, revogado, cancelado ou anulado, total ou parcialmente, por interesse público, ilegalidade ou fato superveniente que justifique a medida, observada a legislação aplicável.

14.2. A eventual anulação do procedimento de credenciamento implicará a nulidade dos atos dele decorrentes, resguardados os direitos relativos aos serviços regularmente executados e devidamente atestados pela Administração.

14.3. As disposições deste Termo de Credenciamento complementam as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

14.4. O credenciamento não gera exclusividade, garantia de contratação ou direito à execução de quantitativos mínimos, ficando as demandas condicionadas à necessidade da Administração.
14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis.
14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SORRISO-MT, __ de _____ de 2026

_____
PREFEITO MUNICIPAL

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
1º CREDENCIADA

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
2º CREDENCIADA

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) não constitui requisito obrigatório para participação no certame, permanecendo facultativa na fase de licitação. Entretanto, para fins de formalização contratual, cadastramento junto ao Município e processamento de liquidação e pagamento, a empresa contratada deverá possuir cadastro ativo e atualizado perante a Administração Municipal, com todas as certidões e documentos de regularidade válidos e vigentes. O CRC somente será considerado válido enquanto permanecerem válidas as certidões e documentos que o compõem, cabendo à empresa manter seu cadastro permanentemente atualizado. A ausência de CRC não impedirá a participação na licitação; contudo, sua emissão ou atualização poderá ser exigida da empresa vencedora como condição indispensável para a efetivação do cadastro municipal, emissão de empenho, liquidação da despesa e realização dos pagamentos.

ANEXO VI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº 080/2026**, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:
ENDEREÇO(S) EMAIL(S):_____
TELEFONES / RAMAL:_____
RESPONSÁVEL:_____

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Folhas nº
CPL

ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 080/2026

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal SR._____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº_____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº ...../2026**, **ITEM 9.2., IV,** do edital, DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.
II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Folhas nº
CPL

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Folhas nº

CPL

ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Folhas nº

CPL

ANEXO IX – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05
Fornecimento gratuito

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao e informe o código validador 82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR